

## Política de Empréstimos

1. O Fundo poderá realizar operações de empréstimo de Ativos Alvo a seus Cotistas.
2. O Fundo poderá efetuar operações de empréstimo de títulos ao mercado na forma da regulamentação sobre operações de empréstimo de títulos em vigor, contanto que (i) o valor total dos títulos emprestados ao mercado pelo Fundo a qualquer momento, conforme previsto neste Capítulo II, não ultrapasse o limite de 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo e (ii) não sejam emprestados mais de 70% (setenta por cento) do número total de Ativos Alvo detidos pelo Fundo.
3. As Cotas do Fundo poderão ser objeto de empréstimo e de garantia, observado, conforme aplicável, o disposto na Instrução CVM 359/02 e na legislação aplicável a empréstimos de valores mobiliários.
4. As Cotas objeto das operações previstas no Parágrafo Primeiro acima devem estar depositadas em custódia nas entidades prestadoras de serviços de compensação e liquidação, registro e custódia de títulos e valores mobiliários autorizadas pela CVM, devendo o Cotista autorizar, prévia e expressamente, a realização de operações desta natureza.
5. Todos os títulos emprestados pelo Fundo deverão ser restituídos ao Fundo no vencimento do prazo do respectivo empréstimo.
6. O Cotista poderá solicitar o empréstimo das ações correspondentes somente após a convocação da assembleia geral do respectivo Emissor e tal solicitação deverá ser comunicada à Administradora, por intermédio de um dos Agentes Autorizados, com pelo menos 5 (cinco) e com no máximo 6 (seis) Dias de Pregão de antecedência à realização da respectiva assembleia geral de acionistas dos Emissores, até às 16h00. A solicitação será aceita somente mediante o recebimento de carta, devidamente preenchida e assinada, no endereço da Administradora.
7. Anexar evidência que comprove a caução das Cotas em favor do Fundo.
8. O Agente Autorizado deverá registrar tanto a parte doadora como a parte tomadora do empréstimo, de acordo com as informações abaixo. Como tal registro dependerá da autorização do custodiante do Fundo (Administradora), solicitamos que antes do registro no sistema BTC o Agente Autorizado entre em contato com a Administradora para programar a data do registro.
9. Dados do Fundo – parte doadora:
  - a. Usuário:
  - b. Código CBLC:
  - c. Carteira:
10. Quantidade: O empréstimo de ações será equivalente à respectiva quantidade de ações da Carteira que o número total de Cotas detidas por tal Cotista represente no final do dia da solicitação de tal empréstimo. Caso a quantidade de Ações do Índice que o Cotista tenha direito de tomar em empréstimo seja fracionária, tal número será arredondado para o menor número inteiro mais próximo.
11. Taxa de Empréstimo: O empréstimo deverá ser registrado pela taxa mínima aceita pelo sistema do BTC (0,0001%), no entanto o Cotista deverá arcar com os custos relativos a tal empréstimo, incluindo, sem limitação, as taxas cobradas pela CBLC. Estes custos serão cobrados pelo Agente Autorizado do Cotista.
12. Data do Empréstimo: As ações da Carteira tomada em empréstimo serão entregues aos Cotistas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da assembleia de acionistas dos Emissores, ou respeitando a data solicitada pelo Emissor. Informar a data limite no formulário.
13. Data de Vencimento: Os Cotistas deverão devolver ao Fundo as ações da Carteira tomadas em empréstimo no Dia Útil seguinte à data da realização da respectiva assembleia geral de acionistas do Emissor.
14. Renovação: O empréstimo não é renovável.
15. As ações deverão ser alocadas na Carteira 2201-0, evitando-se assim a chamada de margem de garantia sobre a operação.
16. O Cotista será o responsável por obter junto ao seu custodiante o extrato da CBLC que comprove a posição de ações transferidas, após o empréstimo ter sido efetivado.

## Política de Empréstimos

17. Caso a devolução não ocorra no prazo acima estipulado, a Administradora deverá tomar as medidas necessárias para excussão das Cotas caucionadas, e passará a cobrar dos Cotistas as mesmas taxas usualmente cobradas pelo Fundo para operações de empréstimo de ações da Carteira ou, caso não haja mercado para tal tipo de operação, a taxa média obtida junto a 3 (três) Corretoras, na forma prevista no Regulamento do Fundo.
18. A Administradora poderá, durante os 5 (cinco) primeiros dias do Período de Rebalanceamento, rejeitar ou limitar empréstimos de ações da Carteira, desde que tal restrição se limite à parcela de ações da Carteira cujo empréstimo poderia, a critério do Gestor, vir a causar danos significativos na capacidade do Fundo de atingir seu objetivo de investimento. Nesta hipótese, será divulgado na página do Fundo na rede mundial de computadores uma lista com a identificação e a quantidade de ações da Carteira de titularidade do Fundo que estejam indisponibilizadas para o empréstimo ao Cotista, contendo a sua respectiva justificativa.
19. O Cotista que solicitar um empréstimo de ações da Carteira deverá caucionar junto ao seu Agente Custodiante as Cotas que, em conjunto, representem o número total das ações da Carteira tomadas em empréstimo. Estas Cotas deverão permanecer caucionadas até a data de devolução das ações. As Cotas caucionadas poderão servir simultaneamente à caução de mais de um empréstimo de ações da Carteira por um mesmo Cotista.

Entre no site da Nu Asset para maiores informações:

[www.nuasset.nu](http://www.nuasset.nu)




O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir no fundo, leia o regulamento e as informações constantes do site, em especial, a seção fatores de risco. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

A Nu Asset Management não comercializa nem distribui cotas de Fundos de investimento ou qualquer outro valor mobiliário ou ativo financeiro. Este material tem caráter meramente informativo e não deve ser considerado uma oferta para compra de cotas de Fundo. As informações contidas aqui são de caráter exclusivamente informativo e não constituem qualquer tipo de aconselhamento de investimentos, não devendo ser utilizadas com esse propósito. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. O investimento em Fundos não é garantido pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito.

IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 é uma propriedade e uma marca a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e foi licenciado para uso da/de BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. exclusivamente para este produto, de acordo com os termos do Contrato de Licenciamento de Índices celebrado entre a B3 e BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. A B3 cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica seus índices pela aplicação de metodologia de acordo com seus próprios métodos e critérios criados, desenvolvidos e empregados com o dispêndio de investimentos consideráveis de trabalho, tempo e recursos materiais. Dessa forma, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 e relativos ao IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 pertencem exclusivamente à B3 e não deverão ser usados por quaisquer terceiros de qualquer forma ou meio a não ser que a B3 autorize previamente por escrito referido uso.

O(s) Produto(s) da/de NU IBOV SMART HIGH BETA B3 CLASSE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Produto”) não é emitido, patrocinado, endossado, recomendado, vendido ou promovido pela B3, nem a B3 faz quaisquer garantias, tem ou assume responsabilidade em relação ao(s) Produto(s), nem por quaisquer erros, imprecisões, falhas, lacunas, interrupções ou atrasos na provisão ou exibição do(s) Produto(s), ou quaisquer decisões tomadas com base no(s) Produto(s) ou no IBOVESPA SMART HIGH BETA B3. De acordo com a administração do IBOVESPA SMART HIGH BETA B3, a B3 se reserva o direito de alterar as características do IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 se julgar necessário, a qualquer tempo.

